



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISTRATO Nº 002/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PB**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30/06/2016 pela servidora Aldneya Oliveira Almeida em que solicita afastamento para concorrer a uma vaga de vereador neste Município;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, em que solicita um procedimento de distrato pela Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXTINGUIR** a partir de 01 de Julho de 2016 o contrato nº. 093/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a servidora Aldneya Oliveira de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Julho de 2016.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 -Prefeito Constitucional-

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 DECRETO Nº 0020/2016, de 01 de Julho de 2016



Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0442, de 14 de Dezembro de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 530.824,16 (Quinhentos e Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.40	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
15.451.1009.1053	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
0	Recursos Ordinários.....	50.000,00
	TOTAL.....	50.000,00
2.20.60	SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
04.122.2007.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0	Recursos Ordinários.....	12.000,00
20.808.1011.2016	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	
3.3.20.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
0	Recursos Ordinários.....	3.077,00
26.782.1011.2013	MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
16	Transferências da CIDE.....	800,00
	TOTAL.....	15.877,00
2.20.80	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.1024.2088	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - AEE	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários.....	2.000,00
12.361.1020.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
1	Recursos Ordinários.....	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
1	Recursos Ordinários.....	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
1	Recursos Ordinários.....	30.000,00
12.361.1037.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
16	Transferências do FUNDEB (magistério).....	100.000,00
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
19	Transferências do FUNDEB (outras).....	80.000,00
12.361.2009.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários.....	3.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários.....	5.000,00
12.362.1025.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIC	

3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
15	Transferências de Recursos do FNDE.....	3.000,00
12.366.1023.2087	MANUT. DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA ATEND AO EJA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
15	Transferências de Recursos do FNDE.....	20.000,00
	TOTAL.....	263.000,00
2.20.90	SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.122.2010.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
0	Recursos Ordinários.....	1.500,00
	TOTAL.....	1.500,00
2.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	447,16
10.301.1005.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	100.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	10.000,00
10.301.1029.2074	PIMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	50.000,00
10.302.1008.2070	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-C	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....	5.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
2	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.....	4.000,00
10.305.1007.2049	MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
14	Transferências de Recursos do SUS.....	20.000,00
	TOTAL.....	190.447,16
2.21.10	FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2054	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29	Transferências de Recursos do FNAS.....	10.000,00
	TOTAL.....	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	530.824,16

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.20.40	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO	
26.782.1038.1054	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0	Recursos Ordinários.....	20.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
55	Transferência de Convênios - Outros - Estadual/Municipal/Outros.....	30.000,00
	TOTAL.....	50.000,00
2.20.50	SECRETARIA DE SAÚDE	
16.451.1010.1016	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
52	Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	190.447,16
	TOTAL.....	190.447,16
2.20.60	SEC AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	
18.544.1012.1022	CONSTRUÇÕES DE AQUEDUS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
52	Transferência de Convênios - Outros - Federal.....	27.377,00
	TOTAL.....	27.377,00
2.20.80	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1020.1031	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIP	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
50	Royalties Educação.....	20.000,00
12.361.1020.1048	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
60	Royalties Educação.....	50.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
60	Royalties Educação.....	15.000,00
12.361.1020.1060	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15	Transferências de Recursos do FNDE.....	100.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
60	Royalties Educação.....	10.000,00
12.361.2009.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
60	Royalties Educação.....	10.000,00
12.365.1014.1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE E AQUISIÇÃO EQUIP	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
60	Royalties Educação.....	13.000,00
12.365.1022.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15	Transferências de Recursos do FNDE.....	45.000,00
	TOTAL.....	263.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	530.824,16

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 01 de Julho de 2016

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 119/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria de Fatima Silva brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Joao Soares Ferreira, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3726873 SSDS/PB e CPF nº. 095.530.754-60, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), exercendo suas funções na Unidade de Saúde da Família III, por uma jornada de 40 horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 121/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisca Marta de Moura Ferreira, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) a Rua Raimundo Matias Alves, SN Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3033287 SSPPB e CPF nº. 066.952.244-98, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções na Unidade de Saúde da Família III, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 120/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Fabiana dos Santos Lins, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua Rua Sancha Queiroga Alencar Jardim Rogerio - Pombal - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2423666 SSPPB e CPF nº. 040.322.804-28, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira Sanitarista exercendo suas funções no NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família com atribuições de coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação das estratégias de expansão e fortalecimento dos serviços de atenção básica municipal, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 122/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Rarieni Cavalcante Marques brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Chateabriand F. Almeida, 93 Centro Malta PB portador (a) da cédula de identidade nº. 2205152 SSP/PB e CPF nº. 025.369.574-03, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fonoaudiólogo do Nucleio de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções na USF III, por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, por não existir profissional em disponibilidade no quadro de servidores efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 123/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Glauco Lacerda Lima, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3531710 SSP/PB e CPF nº. 087.868.844-76, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Educador Físico do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Será acrescido o valor de 50%(cinquenta por cento) por cada hora de serviço extraordinário excedente as 20 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e vinte mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço extra com autorização da secretaria de saúde. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 124/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ana Carla da Silva Martins brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Gentil Nobrega Barreto, 496 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2879104 SSP/PB e CPF nº. 066.092.964-30, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), exercendo suas funções na Unidade de Saúde da Família III, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 125/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Antônio Barbosa de Araújo brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Perímetro Irrigado Arco Verde Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3117477 SSP/PB e CPF nº. 058.511.764-07, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista para exercer suas funções no veículo da Secretaria de Saúde deste Município que trafega de Condado a João Pessoa conduzindo pessoas para tratamento de saúde fora do domicílio, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 126/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Dimaima Medeiros Marques brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Mns. Valeriano Pereira, SN Centro Malta - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3312861 SSP/PB e CPF nº. 054.001.324-21, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 127/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Gerlandia Pereira Guedes brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Deputado Janduy Carneiro, 111 Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3909906 SSS/PB e CPF nº. 101.046.424-83, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), exercendo suas funções na Unidade de Saúde da Família II, por uma jornada de 40 horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 128/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Alves da Silva brasileiro (a), domiciliado (a) Rua Padre Amâncio Leite, 302, Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 587264 SSP/PB e CPF nº. 301.384.774-34, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Eletricista, substituindo o ex-servidor efetivo Antônio Gonçalves de Medeiros, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por uma jornada de 40 horas semanal. Acréscimo de 20% (vinte) de adicional de periculosidade sob o vencimento e acréscimo de 50%(cinquenta) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) sob a remuneração. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 129/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Karla Formiga Tavares brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Cel João Leite, 336 Centro Pombal - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2648236 SSP/PB e CPF nº. 059.047.044-29, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF III, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 130/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marcello Torres Medeiros de Araujo brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Vidal de Negreiros, 529, Bairro da Brasília Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3475603 SSP/PB e CPF nº. 056.385.954-73, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF I, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 131/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Pedro Francisco de Almeida brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sítio Rua da Palha Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1822182 SSP/PB e CPF nº. 000.204.504-43, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador de Equipamento Rodoviário, para exercer suas funções no trator e ou máquinas adquiridas junto ao PAC II do governo federal, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 132/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Raelson Gadelha da Silva brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Borges, Zona Rural Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3232925 SSP/PB e CPF nº. 069.905.224-61, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador de Equipamento Rodoviário da retroescavadeira adquirido pela Prefeitura através do PAC II, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. A contratação se justifica pelo fato do Governo Federal ter enviado o veículo e ou equipamento de forma inesperada e imediata e a necessidade de um profissional habilitado para o referido veículo/equipamento. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Com acréscimo de 50%(cinquenta) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 133/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Thays Martins de Moraes brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Alberto Lustosa, SN Jardim Guanabara em Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3.567.381 SSP/PB e CPF nº. 089.746.964-01, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Extrato do Contrato nº. 134/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Vanessa Kelly Marques Felix brasileiro (a), divorciada e domiciliado (a) Rua Jose Inácio Rodrigues, 327 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3350594 SSP/PB e CPF nº. 076.437.034-00, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Assistente Social, exercendo sua função no Programa PAIF, exercendo suas funções na casa da família, por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1040,00 (Um mil e quarenta reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 01 de Julho de 2016. - Edição Extraordinária nº. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 135/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Valdiney Ferreira de Brito brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sitio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 355715879 SSP/SP e CPF nº. 281.466.518-95, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista para exercer suas funções nos veículos da Secretaria de Saúde deste Município substituindo servidores efetivos destes veículos que se encontram de férias, licenças premio e tratamento de saúde, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Em Branco

Extrato do Contrato nº. 136/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 169/97. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr. (a) Xirlene Juvino de Souza brasileiro (a), domiciliado a Rua Prefeito Dionísio Mangueira Diniz, 508 Centro Diamante PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2672372 SSP/PB e CPF nº. 049.744.024-55, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Farmacêutico, exercendo suas funções na Farmácia Básica, por uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caracterizando como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Julho de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

Em Branco